ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1025 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1328 de 1º de novembro de 1990.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crêdito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para 1990 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 1º de novembro de 1990 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crêdito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinados a reforço das dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1990.

Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto da fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1990, além do Superavit Financeiro ocorrido em 1989.

Art. 3º- Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crêdito Suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício de 1990.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

JOSÉ VALDECIR PESSOA- 2º Secretário.

nmb